

DIÁRIO OFICIAL





ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº012/2019-PP NOTIFICAÇÃO

OFÍCIO

OFICIO GAB Nº 054-2019

PORTARIA

PORTARIA Nº 182-2019 DE 09 DE ABRIL DE 2019

LEILÃO

LEILÃO Nº 001/2019



PREGÃO PRESENCIAL

Nº012/2019-PP NOTIFICAÇÃO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**
CNPJ – 15.088.800/0001-83

**NOTIFICAÇÃO LICITATORIA
PREGÃO PRESENCIAL: 012-2019-PP**

**À EMPRESA: LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
– CNPJ: 07.865.568/0001-14**

Em conformidade com a ata da 1ª reunião - sessão de abertura do Pregão Presencial nº 012-2019-PP – Registro de preços realizada no dia 08/04/2019 às 09:00 horas a referida empresa teria o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação de sua proposta de preço reformulada.

Mediante o exposto constatamos que até a presente data não recebemos a proposta de preços reformulada da citada empresa, dessa forma, entendemos que a licitante descumpriu o prazo combinado.

O novo prazo para a apresentação é de 24 (vinte e quatro) horas.

A não apresentação da proposta de preço reformulada no prazo acima estipulado ensejará como desclassificação da empresa no certame e convocação imediata da segunda colocada no processo para Avaliação da documentação de habilitação e apresentação de sua proposta de preços reformulada.

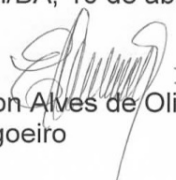
Caso a empresa não atenda ao prazo estipulado o processo será encaminhado a Procuradoria Jurídica do Município para tomar as providências cabíveis no termos do Artigo 7º da lei 10.520/2002, senão vejamos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Rio Real/BA, 10 de abril de 2019.


Ednilson Alves de Oliveira
Pregoeiro



OFÍCIO

OFICIO GAB Nº 054-2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Rio Real-Bahia, 09 de Abril de 2019

Ofício GAB nº 054/2019

A
Câmara Municipal de Vereadores
At. V.Ex.^a. Hênio Santos Cardoso – Presidente
Nesta

Referente: **Audiência Pública - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO – 2019.**

Senhor Presidente;

Cumprimentando-o, venho respeitosamente perante V.Ex.^a., solicitar o espaço físico da Câmara de Vereadores na data de 11/04/2019 as 15:00h, onde iremos apresentar a Audiência Pública - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO – 2019.

Respeitosamente;

ANTONIO ALVES DOS SANTOS:19443218534
Assinado de forma digital por
ANTONIO ALVES DOS
SANTOS:19443218534
Dados: 2019.04.09 11:39:21 -03'00'

Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

RECEBIDO
09 / 04 / 19
[Assinatura]

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
prefeituraderioreal@yahoo.com.br
tel: (75) 3426-1320



PORTARIA

PORTARIA Nº 182-2019 DE 09 DE ABRIL DE 2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA Nº 182/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

**DESIGNA LEILOEIRO OFICIAL PARA PROCEDER O
LEILÃO ADMINISTRATIVO DE BENS MÓVEIS
INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Rio Real, Estado de Bahia, no uso de suas atribuições, e com base no item II do Art. 110 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. ADILSON GUIMARÃES ARAÚJO, JUCEB 04089447/9, como Leiloeiro Oficial, para proceder exclusivamente o leilão administrativo de bens móveis e inservíveis, do patrimônio público municipal, que acontecerá no dia 26 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 09 de abril de 2019.

ANTONIO ALVES DOS SANTOS:19443218534
Assinado de forma digital por ANTONIO ALVES DOS SANTOS:19443218534
Dados: 2019.04.10 15:23:16 -03'00'

ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
prefeituraderioreal@yahoo.com.br
tel: (75) 3426-1320



LEILÃO

LEILÃO Nº 001/2019

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



REF: LEILÃO Nº 001/2019
DATA DA REALIZAÇÃO 26/04/2019.
HORÁRIO: 9:00 HORAS

A Secretaria de Administração, na pessoa do seu Titular, Regivânia Mara dos Reis Fonseca, da Prefeitura do Município de Rio Real, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ 15.088.800/0001-83, cito a Rua Rui Barbosa S/n, centro, Rio Real/BA, na forma da lei 8.666/93 e suas alterações, do regulamento a que se refere o Decreto Federal nº 21.981 de 19/10/32 e demais normas pertinentes, torna público que, através do Sr. Leiloeiro Público Oficial do Estado da Bahia, Sr. Adilson Guimarães Araújo, nº de matrícula JUCEB nº 04089447-9, realizará procedimento de Leilão Público 001/2019, e coloca a disposição dos interessados as normas a serem seguidas para sua realização, visando a venda de veículos, bens móveis, equipamentos e respectivas sucatas de diversas marcas e modelos considerados inservíveis e de recuperação antieconômica, pertencentes a Prefeitura Municipal de Rio Real, como segue:

1- OBJETO
Serão leiloados os seguintes lotes:

LOTE 01 – UM VEÍCULO MARCA VW, MODELO GOL 1.0, COR CINZA, ANO 2004, PLACA JOW 7866, CHASSI: 9BWCA05X75T049093, LANCE MÍNIMO R\$ 2.000,00 SEM MOTOR.

LOTE 02 – UM VEÍCULO MARCA VW, MODELO SANTANA 2.0, COR PRETO, ANO 2005, PLACA JQU3311, CHASSI 9BWAE03XG5P003682, LANCE MÍNIMO R\$ 2.500,00.

LOTE 03 – UMA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580H, FALTANDO ALGUMAS PEÇAS, LANCE MÍNIMO R\$ 8.000,00.

LOTE 04 – UMA MOTONIVELADORA UVERWACO 140B, LANCE MÍNIMO R\$ 8.000,00.

LOTE 05 – UM VEÍCULO MARCA IVECO, MODELO MICRO ÔNIBUS 2.8, COR BRANCA, ANO 2005/05, PLACA JQU4111, CHASSI 937C6190158319122, LANCE MÍNIMO R\$ 7.500,00.

LOTE 06 – UM VEÍCULO VW, MODELO GOL 1.0, COR CINZA, ANO 2007, PLACA JLY7030, CHASSI 9BWCA05W17T006833, LANCE MÍNIMO R\$ 3.500,00.

LOTE 07 – UM VEÍCULO MARCA VW, MODELO KOMBİ LOTAÇÃO, COR BRANCA, ANO 2010, PLACA NTL0658, CHASSI: 9BWMF07X0AP026633, SUCATA, LANCE MÍNIMO R\$ 3.500,00.

LOTE 08 – UM VEÍCULO MARCA M. BENS, MODELO CAMINHÃO L 1113, COR AMARELA, ANO 1971, PLACA HZJ8246, CHASSI 3440331504654, LANCE MÍNIMO R\$ 6.000,00.

LOTE 09 – UMA SUCATA DE COMPUTADORES, TECLADO, MOUSE, IMPRESSORA, BEBÊDOUROS, ARCONDICIONADOS, TVS, MÁQUINAS DE ESCRIVER, LIQUIDIFICADOR, FOGÃO, DVD, VENTILADORES, BALANÇAS, LANCE MÍNIMO R\$ 1000,00.

LOTE 10 – ARQUIVOS, ARMÁRIOS EM AÇO, ESTANTES, GELADEIRAS, FRIGOBAR, FREEZERES, LANCE MÍNIMO R\$ 1.000,00.

LOTE 11 – CARTEIRAS ESCOLARES, CADEIRAS E MESAS EM MADEIRA, CADEIRA DE DENTISTA, MACA HOSPITALARES, LANCE MÍNIMO R\$ 1.200,00.

2 – LOCAL/DATA DO LEILÃO

Os bens relacionados nos itens de 01 A 11 objeto deste edital serão leiloados no estado em que se encontram, na área externa da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, e Transportes da Prefeitura de Rio Real, e os demais bens móveis estarão expostos no galpão 01, situado no Loteamento Primavera, nesta cidade, no dia 26 de Abril 2019, com início marcado para às 9:00 hs.



1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



3 – VISITAÇÃO

A visitação dos bens poderá ser feita a partir do dia 18/04/2019, a partir das 08h da manhã até às 16h.

4 – PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento dos bens arrematados deverão ser efetuados pelos arrematantes, diretamente ao Sr. Leiloeiro, onde o mesmo emitirá uma nota fiscal do bem arrematado.

4.1.1 – 100% (cem por cento) do valor da arrematação, A VISTA, na data da realização.

4.1.2 – Caso o arrematante pague em espécie, o leiloeiro emitirá a nota fiscal do Sr. Leiloeiro e a devida autorização que será liberado o bem arrematado no mesmo dia.

4.1.3 – No caso do arrematante efetuar o pagamento em cheque, só será liberado o bem arrematado depois da compensação do mesmo.

4.1.4 – O leiloeiro emitirá para cada bem leilado uma nota de arrematação contendo:

- Data de emissão que deve ser a mesma do leilão;
- Nome e endereço completo do arrematante, CPF/CNPJ, identidade;
- Número do leilão Marca/modelo do veículo e ano de fabricação e modelo;
- Número do chassi e número do motor;

4.1.5 – O arrematante pagará ainda, no ato do leilão ao Leiloeiro Oficial, comissão de 10% (dez por cento) calculada sob o valor de cada arrematação.

4.2 – Caso o arrematante não promova o pagamento da arrematação até o dia 26/04/2019 será considerada anulada a aquisição do bem, independente de notificação judicial ou extra judicial, e pagará em favor do município, o valor de 20% (vinte por cento) a título de ARRAS (sinal) e em favor do leiloeiro a comissão de 10% (dez por cento), conforme previsto nos subitens 4.1.2 e 4.1.5.

4.2.1 – O arrematante que não comprovar o pagamento até o término dos trabalhos, arcará com as penalidades na LEI Nº 8.666 DE 21 DE junho de 1993, (SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO NAS PREFEITURAS DE TODO ESTADO DA BAHIA, PELO PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS) ANOS.

4.2.2 – As sanções previstas nos sub itens 4.2.1 são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao leilão.

4.3 – O arrematante deverá apresentar o Leiloeiro Oficial após a realização do leilão, Cédula de identidade e CPF para pessoa física ou CNPJ para pessoa jurídica, juntamente com a indicação do endereço do arrematante para que seja emitida a respectiva nota fiscal.

4.4 – O pagamento de multa de trânsito, caso existentes sobre o veículo até a data do leilão serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rio Real.

5 – RETIRADA DOS BENS

5.1 – De posse da nota de arrematação o arrematante deverá dirigir-se a Prefeitura Municipal de Rio Real, nos dias úteis, para solicitar a documentação de liberação, indispensável para a retirada do bem.

5.2 – A liberação do certificado de registro de veículos, será entregue ao arrematante a partir do primeiro dia útil a contar da data do pagamento do bem.

5.3 – Os veículos e demais bens arrematados, deverá ser retirado do local do leilão até o 15º (décimo quinto) dia útil contado depois da realização do leilão.

5.4 – Depois do 15º dia útil, caso o arrematante não tenha retirado o bem arrematado, pagará à Prefeitura Municipal de Rio Real, uma taxa de 10 reais por dia de atraso.

5.5 – O bem arrematado não poderá ser recuperado ou concertado no local do leilão.

5.6 – Para efetuar a transferência de propriedade do veículo arrematado será exigida a apresentação da Nota de Arrematação, cópia do edital e da Declaração de Alienação, sem prejuízo das providências administrativas a cargo do Órgão de Trânsito.

5.7 – Serão deduzidas as despesas com a realização do leilão.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – O bem arrematado não gera crédito de ICMS, conforme legislação vigente.

6.2 – Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação.

6.3 – Todos os bens serão leiloados e entregues no estado em que se encontram, estado este que se presume ser de pleno conhecimento dos licitantes, aos quais é franqueada a vistoria dos lotes, conforme item 3, deste edital.

6.4 – As despesas e responsabilidade com transporte e retirada do bem arrematado correrão por conta do arrematante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**



- 6.5 - O arrematante terá prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão do recibo (CRV), para efetuar a transferência do bem arrematado junto ao Órgão de Trânsito, conforme determina o Código Brasileiro de Trânsito.
- 6.6 - Considerar-se-á determinada a sessão do leilão após o prazo fixado no item 2 deste edital, ocasião em que deverá ser lavrada e assinada a ata pelo arrematante, Comissão Especial de Alienação e Leiloeiro.
- 6.7 - Nos termos do artigo 9º III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos do Município, NÃO poderão participar do leilão na condição de arrematante. Caso não atinja o lance mínimo, poderá o Sr. Leiloeiro a reduzir o valor do lance mínimo em 20%, do valor inicial.
- 6.8 - Aplicam-se esta alienação os dispositivos legais pertinentes, em especial os da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
- 6.9 - A participação dos licitantes no leilão implica no conhecimento e na plena e irrevogável aceitação dos termos deste edital.
- 6.10 - O MUNICÍPIO DE RIO REAL ESTADO DA BAHIA, reserva o direito de adiar, revogar, ou anular a licitação sem que seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão antes do pregão, caso seja constatado alguma irregularidade.
- 6.11 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Rio Real, no horário comercial ou pelo telefone 0xx75-9131-1166, 0xx75-3614-6819 75-3426-1320

Rio Real, 26 de Março 2019

Adilson Guimarães Araújo
Leiloeiro Público Oficial
Mat. Juceb 04089447/9